



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 96/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Agronômica, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 215, Bairro Centro, CEP 89.188-000, cidade de Agronômica Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. César Luiz Cunha, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal 47/2023, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM DECORRÊNCIA DE ADAPTAÇÃO POR OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.

3. CONTRATADA

CELESC – CENTRAIS ELÉTRICA DE SANTA CATARINA S.A, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 08.336.783/0001-90, com sede na Avenida Itamarati, Nº 160, Bloco A1, B1 e B2, Bairro: CENTRO – CEP: 88034-900 –FLORIANÓPOLIS/SC.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento de rede de energia elétrica, conforme orçamento de conexão anexo ao procedimento, em razão da execução do projeto de pavimentação da Rua Hercílio Poffo e Rua Humberto Kohler.

4.2 A contratação objetiva dar continuidade a pavimentação de duas vias, Rua Humberto Kohler (Trecho 03) e Rua Hercílio Poffo (Trechos 02 e 03), destacando que para a execução de camada asfáltica, necessita-se fazer o deslocamento de rede de energia.

4.3 Na Rua Hercílio Poffo, houve alteração de traçado da Rua, sendo assim os postes que estão no traçado antigo, precisam ser realocados na área de passeio atual da via, além de em alguns pontos, onde não houve alteração de traçado, os postes estão desalinhados, e dentro da área de pista de rolamento.

4.4 Na Rua Humberto Kohler, os postes estão desalinhados e se encontram dentro da pista de rolamento, por se tratarem de instalação antiga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.5 Para segurança da população no geral, tem-se a necessidade de deslocar e realocar estes Postes de Energia Importante mencionar que o fornecimento e distribuição de energia elétrica para o Município de Agronômica/SC é oferecido através de concessionária, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade contratação, o levantamento de preços e demais informações e exigências cabíveis necessárias à contratação.

4.6 Deste modo, tendo em vista a exclusividade da empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, Inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 61.903,87 (sessenta e um mil novecentos e três reais e oitenta e sete centavos).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

67 - 1 . 6001 . 25 . 752 . 31 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

66 - 1 . 6001 . 25 . 752 . 31 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união nos termos da portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- b) Certidão negativa de débitos estadual emitida pela secretaria de fazenda do estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela prefeitura da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9. FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Rio do Sul/SC.

10. ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Documentos de habilitação;
- b) Orçamento CELESC.

11. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agronômica, 22 de agosto de 2024.

CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agronômica.

Secretaria de Administração e Finanças

Necessidade da Administração: Deslocamento de Rede de Energia Elétrica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM DECORRÊNCIA DE ADAPTAÇÃO POR OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42291 - MATERIAIS A SEREM RETIRADOS E INSTALADOS DA RUA HERCÍLIO POFFO ENTRE ELES: alças, armação, arruelas, cabos, conectores, cruzeta, fio nu, fita alumínio, haste, mão francesa, parafusos, postes de concreto de 10m e 11m entre outros.	UN	1	9.652,96	9.652,96
2	42305 - MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES NA RUA HERCÍLIO POFFO	S	1	13.630,77	13.630,77
3	42304 - MATERIAIS A SEREM RETIRADOS E INSTALADOS NA RUA HUMBERTO KOHLER ENTRE ELES: alças, armação, arruelas, cabos, conectores, cruzeta, fio nu, fita alumínio, haste, mão francesa, parafusos, postes de concreto de 10m e 11m entre outros.	UN	1	16.717,61	16.717,61
4	42306 - MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES NA RUA HUMBERTO KOHLER	S	1	21.902,53	21.902,53
Total Geral					61.903,87

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento de rede de energia elétrica, conforme orçamento de conexão anexo ao procedimento, em razão da execução do projeto de pavimentação da Rua Hercílio Poffo e Rua Humberto Kohler. Conforme descrito no item 4 do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.1. Com base nas alternativas disponíveis, optou-se pela contratação através de inexigibilidade diretamente com a CELESC, agilizando a contratação, uma vez que as empresas pesquisadas, alegaram que o preço de execução da CELESC é inferior ao por elas praticados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se descritos no estudo técnico preliminar, anexo ao processo de inexigibilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá com a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, conforme condições e regulações do ORGÃO Regulador do Estado de Santa Catarina.

5.2 Os serviços serão prestados na Rua Hercílio Poffo, bairro Mosquito, e Rua Humberto Kohler, bairro primavera em Agronômica/SC.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Tendo em vista a natureza de exclusividade da prestação dos serviços em tela, bem como seu caráter essencial e indispensável, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Havendo erro na apresentação da Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados pela **CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., CNPJ 08.336.783/0001-90** por ser ela a fornecedora exclusiva dos serviços, conforme instruído no processo.

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união nos termos da portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- b) Certidão negativa de débitos estadual emitida pela secretaria de fazenda do estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela prefeitura da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Estatuto social.

8.4. De acordo com o disposto no Art. 63 da Lei Nº 14.133/21, serão suficientes a habilitação jurídica e a habilitação fiscal, social e trabalhista, já mencionadas, sendo os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) considerados excessivos para a contratação de serviço prestado em regime de exclusividade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

67 - 1 . 6001 . 25 . 752 . 31 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

66 - 1 . 6001 . 25 . 752 . 31 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

César Luiz Cunha
Prefeito Municipal